



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº. 988/2009

Araguatins/TO, 19 de maio de 2009.

“Dispõe sobre autorização para doação de Bens imóveis a Associação dos Moveleiros de Araguatins e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Araguatins, autorizado a doar a Associação de Moveleiros de Araguatins, uma área de terras urbana, localizada na Rua Castelo Branco, na cidade de Araguatins, com os seguintes limites e confrontações: frente de 150,00m para a Rua Castelo Branco, lateral direita de 31,00m limitando com a Área Pública; lateral esquerda de 35,00m limitando com área pública e fundo com 150,00m limitando com o Lote 41 da Gleba Água Limpa, com área total de 4.950,00m².

Art. 2º - A área citada no artigo 1º desta Lei é destinada à Construção da Sede da Associação dos Moveleiros Araguatins/TC

Art. 3º - Fica a Associação dos Moveleiros Araguatins/TO obrigada a iniciar a construção da referida obra no prazo máximo de 02(dois) anos, contado a partir da publicação desta Lei, sob pena do bem doado reverter ao patrimônio municipal, independente de notificação judicial e extrajudicial.

Praça Ancelmo Ferreira Guimarães s/nº, Centro, ARAGUATINS-TO. CNPJ Nº 01.237.403/0001-11



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins/TO, aos 19 dias do mês de maio de 2009.


Francisco da Rocha Miranda
Prefeito Municipal


Josimar Dias Matos
Secr. Mun. de Adm. e Finanças